Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS".

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O art. 112 da Lei Complementar nº 001, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112 A alíquota do Imposto Sobre transmissão "Inter Vivos" em qualquer das modalidades de incidência de que trata os artigos 108 e 109 desta Lei Complementar será de 1,0% (um por cento) a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins-ES, 30 de novembro de 2011.

Wanzete Krüger
Prefeito